

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 311, de 26 de outubro de 2020

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hcuftm.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

ANDREIA DUARTE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh - substituta

JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLOS E ROPs.....	4
Resolução-SEI n.º 339, de 21 de outubro de 2020.....	4
Resolução-SEI n.º 340, de 21 de outubro de 2020.....	5
Resolução-SEI n.º 341, de 22 de outubro de 2020.....	6
Resolução-SEI n.º 342, de 22 de outubro de 2020.....	7
ENCERRAMENTO DE COMISSÃO.....	8
Resolução-SEI n.º 343, de 22 de outubro de 2020.....	8
SUPERINTENDÊNCIA.....	9
DESIGNAÇÃO.....	9
Portaria-SEI n.º 212, de 22 de outubro de 2020.....	9
PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO.....	13
Portaria-SEI n.º 211, de 20 de outubro de 2020.....	13
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	14
DESIGNAÇÃO.....	14
Portaria-SEI n.º 435, de 22 de outubro de 2020.....	14
Portaria-SEI n.º 436, de 23 de outubro de 2020.....	15
MOVIMENTAÇÃO E ADICIONAIS DE COLABORADORES.....	16
Portaria-SEI n.º 431, de 20 de outubro de 2020.....	16
Portaria-SEI n.º 432, de 20 de outubro de 2020.....	17
Portaria-SEI n.º 433, de 20 de outubro de 2020.....	18
Portaria-SEI n.º 434, de 20 de outubro de 2020.....	19
RETIFICAÇÃO.....	20

COLEGIADO EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE PROTOCOLOS E ROPs

Resolução - SEI n.º 339, de 21 de outubro de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Protocolo “Precauções e Isolamento” do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a resolução SEI 76/2019.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 340, de 21 de outubro de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da Rotina Operacional Padrão (ROP) “Visita Virtual no HC-UFTM” do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 341, de 21 de outubro de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da Rotina Operacional Padrão (ROP) “Plantão de Urgência e Emergência Médica” do Núcleo de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 342, de 21 de outubro de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Protocolo “Higienização das Mãos” do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

ENCERRAMENTO DE COMISSÃO

Resolução - SEI n.º 343, de 22 de outubro de 2020

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Encerrar os trabalhos da Comissão de Acreditação Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 56/2017.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI n.º 212, de 22 de outubro de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 115/2020 (Processo 23521.001277/2019-94) firmado com a empresa Link Informatica Eireli, que tem por objeto prestação de serviços continuados de manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, de equipamentos de informática, instalados nas dependências do Container Data Center do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – HC-UFTM/Filial Ebserh, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula Siape
Titular	Rodrigo Ferretti Silva	1772947

II. Fiscal Técnico/ Fiscal Requisitante:

	Nome	Matrícula Siape
Titular	Sérgio de Oliveira	2531562

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula Siape
Titular	Fernando Eduardo Resende Mattioli	1847525

Art. 2.º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n.º 13.303/2016, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014 e a Instrução Normativa MP/SLTI 01/2019;
- III. Coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3.º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n.º 13.303/2016, Instrução Normativa MP/SLTI 4/2014 e a Instrução Normativa MP/SLTI 01/2019;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

IX - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, o objeto contratual, avaliando o atendimento dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b. os materiais empregados;
- c. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d. o cumprimento das demais obrigações executivas decorrentes do contrato; e
- e. a satisfação do público usuário.

Art. 4.º Compete ao Fiscal Requisitante do Contrato, conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo de contratação; além de:

I - verificar a conformidade, aos termos contratuais, das entregas feitas pelo contratado, no que concerne às funcionalidades para a Área Requisitante;

II - confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo, para despacho com o Gestor do Contrato e posterior encaminhamento para pagamento das faturas apresentadas pelo contratado;

III - subsidiar o Fiscal Técnico do Contrato quanto à avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, bem como na elaboração de justificativas para a aplicação de glosas e/ou sanções administrativas ao contratado; e

IV - realizar a pesquisa de satisfação junto ao Público Usuário.

Art. 5.º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo de contratação; além de:

I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

- V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Portaria-SEI n.º 211, de 20 de outubro de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, considerando:

- A Solicitação do Comissário Paulo Edson Ricoldi, contida no ofício SEI n.º 35.

Resolve:

Art.1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Investigação Preliminar, instaurada pela Portaria n.º 164, de 18 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 301, de 24 de agosto de 2020.

Art.2.º Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI n.º 435, de 22 de outubro de 2020

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1.º Designar a empregada pública Terezinha de Fátima Neve Sena, siape 3013943, Assistente Administrativo, substituta nas ausências e impedimentos legais da titular no cargo de Chefe do Setor de Suprimentos, ocupado atualmente por Camila de Lima Ferreira.

Art. 2.º Em consequência fica sem efeito a Portaria n.º 1, de 6/1/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir 26/10/2020.

Tatiane Mota da Silva

Portaria-SEI n.º 436, de 23 de outubro de 2020

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, datada de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, resolve:

Art. 1.º Designar a empregada pública Gianna Ribeiro Carvalho, siape 1001615, Enfermeira, substituta nas ausências e impedimentos legais do titular no cargo de Chefe da Unidade do Sistema Locomotor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir 1.º/11/2020.

Tatiane Mota da Silva

MOVIMENTAÇÃO E ADICIONAIS DE COLABORADORES

Portaria-SEI n.º 431, de 20 de outubro de 2020

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Remanejar internamente GAS-DGC-Unidade de Clínica Médica para a GAS-DGC-Unidade de Especialidades Cirúrgicas (Isolamento) do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Kamilla Beatriz e Sousa Silva, Siape 3137245, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público(a) faz jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria se aplicam a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Tatiane Mota da Silva

Portaria-SEI n.º 432, de 20 de outubro de 2020

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, e considerando o Laudo de Insalubridade de 28 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1.º Localizar o(a) empregado(a) público(a) Kamilla Beatriz de Sousa Silva, Siape 3137245, ocupante do emprego de Técnico em Enfermagem, no(a) GAS-DGC-Unidade de Especialidades Cirúrgicas (Enfermaria), em exercício de atividade considerada insalubre, conforme Laudo de Insalubridade/Riscos Biológicos emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas.

Art. 2.º Conceder-lhe o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), grau médio, incidente sobre o vencimento básico.

Art. 3.º Os efeitos desta portaria se aplicam a partir de 1.º de julho de 2020.

Tatiane Mota da Silva

Portaria-SEI n.º 433, de 20 de outubro de 2020

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Remanejar internamente SUP-Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação para a GA-DLIH-Setor de Suprimentos do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Luiz Marco de Araújo, Siape 2137142, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2.º O(a) empregado(a) público não faz jus a nenhum adicional, em razão da atividade ser considerada salubre, conforme laudo individual de insalubridade/risco biológico e físico emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria se aplicam a partir de 21 de agosto de 2020.

Tatiane Mota da Silva

Portaria-SEI n.º 434, de 20 de outubro de 2020

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do Superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, resolve:

Art. 1.º Remanejar internamente GAS-DGC-Unidade Materno-Infantil (UTI Neonatal) para a GAS-Divisão de Enfermagem (UTI Neonatal) do Hospital de Clínicas da UFTM o(a) empregado(a) público da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh - Ana Paula Silva Fialho, Siape 2213585, ocupante do cargo de Enfermeiro Assistencial.

Art. 2.º Em consequência o(a) empregado(a) público(a) faz jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, em razão da atividade ser considerada insalubre, conforme laudo individual de insalubridade.

Art. 3.º Os efeitos desta Portaria se aplicam a partir de 1.º de outubro de 2019.

Tatiane Mota da Silva

RETIFICAÇÃO

Na portaria n.º 423, de 8 de outubro de 2020, que foi publicada no Boletim de Serviços n.º 310, de 19 de outubro de 2020 (substituição de chefia),

Onde se lê:

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de 19/10/2020.

Leia se:

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de 8/10/2020.

Tatiane Mota da Silva